



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 62

58

MENSAGEM Nº 047

-

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto será destinado a reforço em créditos orçamentários.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm-62

58

PROJETO DE LEI Nº 047 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

02 01 01.04 122 0001 2.001 – Gestão da Administração Pública

3.1.90.11 – 002 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-40.000,00

3.1.90.13 – 003 – Obrigações Patronais R\$-25.000,00

02 01 01.09 272 0001 2.003 – Servidores Inativos e Pensionistas – Fapen

3.1.90.01 – 012 – Aposentadorias R\$-10.000,00

3.1.90.03 – 013 – Pensões R\$-40.000,00

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza

02 02 01.17 512 0002 2.011 – Coleta de Lixo

3.1.90.11 – 060 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-190.000,00

3.1.90.13 – 061 – Obrigações Patronais R\$-10.000,00

02 02 01.17 512 0002 2.014 – Limpeza Publica em Geral

3.1.90.11 – 072 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-270.000,00

3.1.90.13 – 073 – Obrigações Patronais R\$-50.000,00

Secretaria de Assistência Social

02 03 01.08 244 0003 2.025 – Apoio a Conselhos Municipais

3.1.90.11 – 134 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-30.000,00

3.1.90.13 – 135 – Obrigações Patronais R\$-7.000,00

02 03 01.08 244 0014 2.024 – Serviço de Proteção Esp. p/ Idosos

3.1.90.13 – 125 – Obrigações Patronais R\$-1.000,00

Secretaria de Assuntos Jurídicos

02 04 01.04 062 0004 2.026 – Gestão de Assuntos Jurídicos

3.1.90.11 – 143 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-40.000,00

3.1.90.13 – 144 – Obrigações Patronais R\$-6.000,00

Secretaria de Educação

02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental

3.1.90.11 – 244 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-640.000,00

3.1.90.13 – 246 – Obrigações Patronais R\$-400.000,00

3.3.90.36 – 252 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$- 28.000,00

02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)

3.1.90.11 – 186 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-150.000,00

3.1.90.11 – 187 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-700.000,00

3.1.90.11 – 629 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-50.000,00

3.1.90.13 – 189 – Obrigações Patronais R\$-260.000,00

02 07 01.12 365 0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)

3.1.90.11 – 205 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-160.000,00

02 07 01.12 366 0007 2.037 – Gestão da EJA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

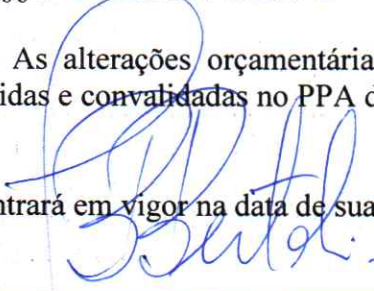
PROJETO DE LEI Nº 047 – **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

3.1.90.11 – 219 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-5.000,00
3.1.90.13 – 220 – Obrigações Patronais	R\$-1.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	
02 08 01.27 812 0008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude	
3.1.90.11 – 283 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-40.000,00
3.1.90.13 – 284 – Obrigações Patronais	R\$-5.000,00
Secretaria da Fazenda e Orçamento	
02 09 01.04 123 0009 2.045 – Gestão da Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11 – 299 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-80.000,00
3.1.90.13 – 300 – Obrigações Patronais	R\$-8.000,00
Secretaria de Gabinete, Governo e Desenvolvimento	
02 10 01.04 122 0010 2.049 – Gestão do Gabinete, Gov. e Desenvolvimento	
3.1.90.11 – 336 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-45.000,00
02 10 01.04 122 0010 2.050 – Gestão da Sub-Prefeitura de Jaciporã	
3.1.90.11 – 348 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-25.000,00
3.1.90.13 – 349 – Obrigações Patronais	R\$-6.000,00
02 10 01.04 122 0010 2.051 – Gestão da Sub-Prefeitura de Jamaica	
3.1.90.11 – 357 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-45.000,00
3.1.90.13 – 358 – Obrigações Patronais	R\$-2.000,00
02 10 01.11 333 0006 2.031 – Gestão do Centro de Treinamento Senai	
3.1.90.11 – 319 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-2.000,00
3.3.90.36 – 324 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$-3.000,00
Secretaria de Indústria, Habitação e Assuntos Viários	
02 11 01.04 452 0011 2.052 – Gestão da Infraestrutura e Habitação	
3.1.90.11 – 401 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-45.000,00
3.1.90.13 – 402 – Obrigações Patronais	R\$-20.000,00
02 11 01.26 453 0011 2.002 – Gestão de Terminal Rodoviário	
3.1.90.13 – 390 – Obrigações Patronais	R\$-6.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
02 12 04.10 305 0012 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 520 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-30.000,00
3.1.90.13 – 521 – Obrigações Patronais	R\$-10.000,00
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	
02 13 01.04 122 0010 2.071 – Gestão de Planejamento e Ações Estratégicas	
3.1.90.11 – 567 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-15.000,00
Total.....	R\$-3.500.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

1 INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CALCULO

Item	Descrição	Receita Corrente	Receita Capital	Total
a)	Arrecadação até Outubro/2020 (-) Receitas Auxílio Financeiro e Covid (*)	118.336.182,13 15.256.394,07	2.467.604,71	120.803.786,84 15.256.394,07
	Receita Arrecadada Líquida	103.079.788,06		105.547.392,77
b)	Arrecadação até Outubro/2019	102.004.829,07	840.114,92	102.844.943,99
c)	Incremento em R\$ Incremento em %	1.074.958,99 1,05%	1.627.489,79 193,72%	2.702.448,78 2,63%
d)	Arrecadação de Novembro a Dezembro/2019	25.702.054,89	983.038,82	26.685.093,71
e)	Previsão de Arrecadação para o 2º Período de 2020 (c * e)	25.972.911,23	1.904.365,23	27.386.295,89

2 DEMONSTRAÇÃO DO CALCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+)	Arrecadação do 1º período de 2020	103.079.788,06	2.467.604,71	105.547.392,77
(+)	Previsão de Arrecadação para o 2º Período de 2020	25.972.911,23	1.904.365,23	27.386.295,89
(=)	Previsão de Arrecadação para o exercício de 2020 (+) Receitas Auxílio Financeiro e Covid (*)	129.052.699,29 15.256.394,07	4.371.969,94	133.424.669,23 15.256.394,07
	Previsão de Arrecadação para o Exercício - Real	144.309.093,36	4.371.969,94	148.681.063,30
(-)	Previsão Inicial da Receita para 2020	127.547.000,00	5.073.000,00	132.620.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	16.762.093,36	-	16.061.063,30
(-)	Excesso de Arrecadação já utilizado Projeto de Lei de Novembro/2020	0,00	0,00	9.686.000,00 3.500.000,00
(=)	Provável Excesso de Arrecadação não utilizado			2.875.063,30

Obs: Na coluna Receita de Capital não foi considerada a receita de Operação de Crédito



Dracena, 30 de Outubro de 2020


Vandeley Ribeiro Nunes
15P219239/O-0
CONTADOR